



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**3º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2017**

*3º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 003/2017  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
ARAMINASP E A ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE  
ARAMINA - OCA.*

O **MUNICÍPIO DE ARAMINA/SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 45.323.474/0001-02, com sede à Rua Dr. Bráulio Junqueira, nº 795, Aramina/SP, simplesmente denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **DALVA APARECIDA PIERAZO RODRIGUES**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 098.992.418-14, portadora do RG nº 12.728.258-7, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e a **ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAMINA**, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 06.276.724/0001-49, com sede na cidade de Aramina/SP, à Rua Francisco Gama, nº 628, neste ato representada pela sua Presidente, Sandra Maria Garcia da Silveira, brasileira, solteira, dentista, portadora do CPF nº 981.535.288-15 e RG nº 7.921.671-7, doravante denominado simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 003/2017**, consoante previsão na Lei Federal 13.019/14, na Constituição Federal e na Lei 9.394/96, mediante as cláusulas e condições seguintes:

As partes acima identificadas ajustaram, na data de 31 de março de 2017, o Termo de Colaboração nº 003/2017, constante do Processo Administrativo nº 226/2017 e, por este instrumento, celebram **TERMO ADITIVO**, em conformidade com a Lei nº 13.019/14 e demais normas legais vigentes, no que couber, com as disposições contidas no aludido Termo de Colaboração e seu respectivo Plano de Trabalho (anexo), mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONSIDERANDO:**

I. A necessidade de manutenção da realização de atividades em parceria com a **ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAMINA**, para melhor atendimento à população no desenvolvimento das políticas públicas;

Prefeitura Municipal de Aramina - Rua: Dr Bráulio A Junqueira – 795 - CNPJ: 45323474/0001-02  
Telefone: (16) 3752-7000 / Fax: (16) 3752-7013 - E-mail: contato@aramina.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA  
ESTADO DE SÃO PAULO

II. Que os Serviços Públicos não podem ser interrompidos sem que haja prejuízo para a população;

III. Que os serviços ora prestados neste município são realizados através da Parceria firmada entre o Município de Aramina e a Organização Comunitária de Aramina;

IV. Que o Termo de Colaboração, acima citado, teve sua vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2019;

V. Que a parceria firmada tem atendido aos interesses do Município, na forma acordada.

**RESOLVEM:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração, estabelecido na Cláusula Segunda (2.1) do Segundo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 003/2017, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do referido Termo que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1) Fica prorrogada em 12 (doze) meses a vigência prevista na Cláusula Segunda (item 2.1) do 2º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 003/2017, para continuidade da execução do objeto inicialmente pactuado, ratificando as demais Cláusulas do Termo de Colaboração não alteradas por este instrumento, passando a vigorar de acordo com o plano de trabalho anexo ao presente termo aditivo, o qual é sua parte integrante, ratificando o inteiro teor de sua redação.

2.2) Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Termo será providenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL, nos moldes insculpidos no artigo 32, § 1º, da Lei nº 13.019/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA  
ESTADO DE SÃO PAULO

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Aramina/SP, 30 de dezembro de 2019.

**MUNICÍPIO DE ARAMINA/SP**

**Dalva Aparecida Pierazo Rodrigues**

**Prefeita Municipal**

**ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAMINA/SP**

**Sandra Maria Garcia da Silveira**

**Diretora Presidente**